



Prefeitura do Município de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.995, DE 04 DE MAIO DE 2.010.

**(Projeto de Lei nº 1.603/2010, de autoria da Vereadora
Gilmara Almeida Gonçalves Rievers Oliveira).**

“Estabelece a Semana Municipal de Capoeira e dá outras providências”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, por esta lei, instituída no Município de Carapicuíba, a “Semana Municipal da Capoeira”, a ser desenvolvida na semana do dia 20 de novembro de cada ano.

Artigo 2º - Fará parte do calendário anual do município, a semana do dia 20 de novembro para comemoração da Semana Municipal da Capoeira.

Artigo 3º - Os eventos alusivos à semana serão organizados pelo Executivo Municipal, juntamente com entidades e personalidades ligadas a Capoeira.

Artigo 4º - Os eventos alusivos à semana de que trata o artigo 1º deverá ter como objetivo divulgar e contar a história desta arte.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 04 de maio de 2.010.



SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.



DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos